

**EDITAL**  
**MUNICIPIO DE PONTAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45 /2.026**  
**Processo Administrativo nº 88/2.026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) MUNICIPIO DE PONTAL, CNPJ 45.352.267/0001-86, por meio do(a) Departamento de Licitações, sediado na Rua GUILHERME SILVA, 337, bairro CENTRO, na cidade de PONTAL/SP, CEP 14180000, realizará licitação, para contratação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Sendo designado o Agente de Contratações o servidor **Guilherme Silva Teixeira Bassi**, em conformidade com a Portaria nº 145/2025, de 11 de agosto de 2025.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das **9h** do dia **13/10/2026** até às **08h59** do dia **26/10/2026**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **9h** do dia **26/10/2026**

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor valor global.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** não

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: a Rua Guilherme Silva, 337, bairro Centro, na cidade de Pontal/SP, CEP 14180-045.

E-mail: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

Telefone: 16 3953-9999 – Ramal 238

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, visando à concessão de benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Pontal/SP, conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantitativos, jornadas, qualificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A contratação será realizada em lote único, devendo a proposta contemplar integralmente todos os itens que compõem o objeto.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global do lote único, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

## 2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação destina-se à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, visando à concessão de benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Pontal/SP, conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período inicial de 12 (doze) meses, observadas as condições, jornadas, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

| Lote | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quantidade |
|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | 01   | <b>URNA TRADICIONAL ALTO BRILHO</b><br>1,00 cm a 1,90 cm de 6 alças, babador, sem visor, flores naturais/artificial quando não houver disponibilidade, preparação normal para até 12 horas de velório – (aspiração e tamponamento).                        | Unidade | 50         |
|      | 02   | <b>URNA ESPECIAL GORDA/COMPRIDA</b><br>(2,10)–SUPER GORDA ALTO BRILHO de 6 alças, ou varão, babador, sem visor, flores naturais/artificial quando não houver disponibilidade, preparação normal para até 12 horas de velório – (aspiração e tamponamento). | Unidade | 07         |
|      | 03   | <b>URNA INFANTIL BRANCA</b><br>Até 0,80cm, Babador, sem Visor, flores naturais/artificial quando não houver disponibilidade, preparação normal para até 12 horas de velório – (aspiração e tamponamento).                                                  | Unidade | 13         |
|      | 04   | Quilometragem em rodada                                                                                                                                                                                                                                    | Km      | 10.000     |

2.1.2. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sem utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando tratar-se de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado. Ao final do procedimento, a contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo.

2.1.3. O critério de julgamento será o de menor preço global do grupo/lote único, observados, ainda, os preços unitários máximos estabelecidos para cada item, de forma a assegurar a compatibilidade dos valores ofertados com os preços referenciais definidos pela Administração.

2.2. A adoção do julgamento pelo menor preço global encontra-se fundamentada na necessidade de execução integrada dos serviços funerários, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que os itens que compõem a solução — fornecimento de urnas funerárias, serviços correlatos e transporte/traslado — integram um mesmo atendimento e demandam coordenação operacional e pronta resposta.

2.3. A adjudicação conjunta possibilita concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pela execução integral do atendimento, reduzindo riscos de atrasos, descontinuidade, dificuldades de coordenação entre diferentes prestadores e indefinição de responsabilidades, além de facilitar o acionamento, acompanhamento e fiscalização pela Administração.

2.4. Embora o julgamento seja realizado pelo menor preço global, os licitantes deverão apresentar os valores unitários de cada item, os quais serão registrados e utilizados para fins de solicitação, medição, faturamento e pagamento exclusivamente dos serviços efetivamente demandados e executados.

2.5. A contratação será formalizada por Contrato Administrativo, com quantitativos estimados para o período de vigência. Considerando a natureza variável e imprevisível dos óbitos, a execução ocorrerá conforme a necessidade efetivamente apresentada pela Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, respeitados os limites quantitativos e financeiros estabelecidos no contrato.

2.6. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam estimativas destinadas ao planejamento da contratação, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração.

2.7. A forma de seleção, a modalidade, o procedimento e o critério de julgamento serão consolidados pelo setor competente de Licitações, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal aplicável e com as características do objeto definidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

2.8. Não será admitida subcontratação na execução desse contrato.

2.9. Não serão exigidas garantias contratuais.

2.10. A CONTRATADA será responsável pela gestão integral de seus empregados, não se estabelecendo vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e o Município de Pontal/SP.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam previamente credenciados junto à plataforma **BLL Compras**, observadas as condições previstas neste Edital.

3.2. O licitante deverá estar regularmente credenciado na plataforma **BLL Compras** antes da abertura da sessão pública, responsabilizando-se pelo atendimento às exigências técnicas e operacionais para participação no certame.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. É de responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais junto à plataforma **BLL Compras** e aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros quando identificar incorreção ou desatualização.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação, conforme a fase do procedimento e a natureza da irregularidade.

3.6. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive ao microempreendedor individual quando juridicamente cabível, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. pessoa física ou jurídica cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto da contratação;



- 3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como com servidores que ocupem cargos de diretoria e gerência de departamentos públicos, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.10. organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.9. A vedação relativa às sanções impedirá a participação quando a sanção produzir efeitos perante o Município de Pontal/SP ou perante a Administração Pública, conforme o alcance da penalidade aplicada.
- 3.10. A participação do autor de projeto ou empresa relacionada somente será admitida nas hipóteses expressamente permitidas pela Lei nº 14.133/2021.
- 3.11. Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico deverão observar integralmente as regras de independência das propostas e de vedação a práticas anticoncorrenciais.
- 3.12. Não se aplica ao objeto a contratação integrada ou semi-integrada.
- 3.13. Nas hipóteses de contratação financiada por organismo financeiro internacional, serão observadas as condições previstas no respectivo acordo de financiamento, quando aplicáveis.
- 3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, quando presentes as hipóteses legais de impedimento.

#### **4. ORÇAMENTO ESTIMADO**

- 4.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 111.070,33 (cento e onze mil setenta reais e trinta e três centavos)**, correspondente ao período inicial de 12 (doze) meses, conforme estimativa constante do Termo de Referência e demais documentos que integram a fase preparatória da contratação.

4.2. O orçamento estimado da contratação é público e encontra-se detalhado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4.3. Os valores estimados consideram os custos necessários à adequada execução dos serviços, devendo a proposta apresentada contemplar todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a contratação, inclusive salários, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, adicionais legalmente aplicáveis e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relativos aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nos instrumentos coletivos de trabalho aplicáveis e demais obrigações vigentes na data de sua apresentação, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos da Constituição Federal;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto na Constituição Federal e na legislação aplicável;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica enquadrada nas hipóteses de vedação previstas na própria Lei Complementar.

5.5. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação e pelo sistema eletrônico, inclusive aquelas relacionadas às ações de equidade entre homens e mulheres e ao programa de integridade, quando aplicáveis e nos termos da regulamentação pertinente.

5.6. A falsidade de qualquer declaração apresentada sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, a qual será estabelecida somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante convocado, observados os procedimentos e o momento estabelecidos pelo sistema eletrônico e pela legislação aplicável.



5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as regras da plataforma e o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido neste Edital.

5.10.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.10.2. Os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, quando disponibilizada essa funcionalidade, respeitado o valor final mínimo estabelecido pelo licitante e o intervalo mínimo definido neste Edital.

5.11. O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo próprio fornecedor.

5.12. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, ressalvadas as hipóteses de acesso pelos órgãos de controle, na forma da legislação aplicável.

5.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o procedimento licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente à administradora da plataforma BLL Compras qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para adoção das providências cabíveis.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

| Lote | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total do item |
|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|---------------------|
| 01   | 01   | <b>URNA TRADICIONAL ALTO BRILHO</b><br>1,00 cm a 1,90 cm de 6 alças, babador, sem visor, flores naturais/artificial quando não houver disponibilidade, preparação normal para até 12 horas de velório – (aspiração e tamponamento).                        | Unidade | 50         | R\$            | R\$                 |
|      | 02   | <b>URNA ESPECIAL GORDA/COMPRIDA</b><br>(2,10)–SUPER GORDA ALTO BRILHO de 6 alças, ou varão, babador, sem visor, flores naturais/artificial quando não houver disponibilidade, preparação normal para até 12 horas de velório – (aspiração e tamponamento). | Unidade | 07         | R\$            | R\$                 |
|      | 03   | <b>URNA INFANTIL BRANCA</b><br>Até 0,80cm, Babador, sem Visor, flores naturais/artificial quando não houver disponibilidade, preparação normal para até 12 horas de velório – (aspiração e tamponamento).                                                  | Unidade | 13         | R\$            | R\$                 |

| Lote        | Item | Descrição               | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total do item |
|-------------|------|-------------------------|---------|------------|----------------|---------------------|
|             | 04   | Quilometragem em rodada | Km      | 10.000     | R\$            | R\$                 |
| VALOR TOTAL |      |                         |         |            |                | R\$                 |

6.1.1. O valor deverá ser expresso em Reais (R\$).

6.1.2. A proposta deverá contemplar todos os itens que compõem o lote único, sendo o julgamento realizado pelo menor preço global.

6.1.3. A licitante deverá apresentar planilha de custos e formação de preços, devidamente preenchida e compatível com as condições de execução do objeto, para fins de análise da composição dos preços e da exequibilidade da proposta.

6.1.4. A planilha de custos e formação de preços deverá apresentar, de forma individualizada, a composição dos custos correspondentes a prestação dos serviços.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá apresentar proposta que contemple quantitativo inferior ao total estabelecido para o lote.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos valores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá observar os percentuais efetivamente aplicáveis à licitante, de modo que a proposta represente adequadamente os custos da execução.

6.5.1. No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, quando aplicável, os percentuais utilizados na planilha deverão guardar compatibilidade com a realidade tributária da empresa, podendo a Administração solicitar documentação comprobatória para análise da composição dos custos.

6.6. Independentemente dos percentuais tributários inseridos na planilha, serão efetuadas, por ocasião do pagamento, as retenções na fonte determinadas pela legislação vigente.

6.7. O enquadramento tributário da licitante e eventual utilização do regime do Simples Nacional deverão observar a legislação aplicável à atividade e à execução do objeto, sendo de responsabilidade da empresa a correta composição tributária de sua proposta.

6.8. A apresentação da proposta implica o compromisso de executar integralmente o objeto, fornecendo todos os recursos humanos, materiais e operacionais necessários à adequada prestação dos serviços.

6.8.1. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua apresentação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO, correspondente à execução integral dos serviços pelo período inicial de 12 (doze) meses, contemplando todos os profissionais, postos, jornadas, encargos e demais custos necessários à execução do objeto.

7.5.1. O valor global ofertado deverá compreender os 04 (quatro) itens constantes no lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será o seguinte:

| <b>Seq.</b> | <b>Item/Grupo</b>                                                                                                                                                                                                | <b>Intervalo mínimo</b> |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 01          | LOTE ÚNICO - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, visando à concessão de benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Pontal/SP | R\$ 1,00                |

7.8.1. O intervalo mínimo previsto no item 7.8 será aplicado ao valor global do lote, não implicando disputa individualizada dos itens que o compõem.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação dos critérios de desempate previstos neste Edital.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente dos valores globais ofertados.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais que não tenham sido sucedidas por lances.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência nos termos e na ordem previstos na legislação aplicável.

7.21. Esgotados os critérios legais de desempate, a escolha do licitante ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os interessados, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

7.22.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado aos licitantes e juntado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada da planilha de custos e formação de preços readequada ao valor final, bem como dos documentos complementares eventualmente necessários.

7.22.5. A planilha de custos e formação de preços readequada deverá preservar a coerência entre o valor global ofertado e os custos correspondentes aos dois itens que integram o lote, não sendo admitida a redução artificial de parcelas obrigatórias decorrentes da legislação trabalhista ou do instrumento coletivo aplicável.

7.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido para envio da proposta ajustada e dos documentos complementares, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes de findo o prazo inicialmente concedido.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

8.1.1. Para essa finalidade, poderão ser consultados, entre outros, o CEIS, o CNEP, a Lista de Licitantes Inidôneos do TCU e o Cadastro de Apenados do TCE-SP, quando aplicável.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante, observadas as demais verificações legalmente cabíveis.

8.3. Para consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá ser utilizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União - TCU, sem prejuízo das demais consultas previstas neste Edital.

8.4. Caso seja identificada ocorrência potencialmente impeditiva, o Pregoeiro realizará as diligências necessárias para verificar sua efetiva incidência sobre o licitante.

8.5. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, compatibilidade do preço, conformidade da planilha de custos e formação de preços, atendimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e convencionais aplicáveis e exequibilidade da proposta.

8.6. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas; apresentar preço superior ao máximo estabelecido após eventual negociação; apresentar preço inexequível ou cuja exequibilidade não seja demonstrada; não apresentar planilha de custos compatível; deixar de contemplar custos obrigatórios quando a omissão comprometer a exequibilidade; utilizar instrumento coletivo incompatível quando isso repercutir na composição dos preços; ou apresentar outra desconformidade insanável.

8.7. A análise da planilha de custos e formação de preços considerará sua compatibilidade com as condições de execução previstas neste Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto aos quantitativos, jornadas, salários, benefícios, adicionais, encargos e demais custos necessários à execução integral do objeto.

8.7.1. A existência de erro material ou formal na planilha de custos não implicará automaticamente a desclassificação, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou correções, desde que não haja majoração do valor global, não seja alterada a substância da

proposta, permaneça demonstrada sua exequibilidade e sejam preservadas as obrigações legais e convencionais.

8.7.2. Não será admitido saneamento que implique redução ou supressão indevida de direitos trabalhistas, previdenciários ou convencionais obrigatórios com a finalidade de tornar artificialmente exequível a proposta.

8.8. Quando houver indícios de inexecuibilidade, inconsistência da planilha ou necessidade de esclarecimentos adicionais, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade da execução pelo valor ofertado.

8.8.1. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados memória de cálculo, instrumento coletivo utilizado, justificativa dos percentuais aplicados, documentos relacionados ao enquadramento tributário, esclarecimentos sobre salários, benefícios, adicionais e encargos ou outros elementos estritamente necessários.

8.9. A análise da exequibilidade deverá considerar o valor global da proposta e sua composição, não sendo suficiente, isoladamente, a existência de diferença entre o preço ofertado e o valor estimado pela Administração.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, poderá ser solicitada manifestação escrita da Secretaria Municipal de Saúde ou de área técnica especializada.

8.11. Caso a proposta seja desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, na forma admitida pela legislação vigente.

9.3. Os documentos exigidos poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral emitido por órgão ou entidade da Administração Pública, desde que contenha as informações necessárias à comprovação das condições exigidas.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

9.6. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nos instrumentos coletivos aplicáveis e nos demais atos normativos incidentes sobre a contratação.

9.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.7.1. Para fins de conferência da documentação de habilitação, a Administração poderá consultar sistemas oficiais disponíveis, inclusive o SICAF, quando aplicável.

9.7.2. A utilização do SICAF constitui faculdade da Administração e não dispensa a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo nas hipóteses expressamente admitidas.

9.7.3. Os documentos exigidos para habilitação que não tenham sido apresentados juntamente com a proposta ou cuja complementação seja necessária deverão ser enviados, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

#### **9.8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.8.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos legalmente exigíveis, de acordo com a natureza jurídica da licitante.

9.8.2. Os documentos apresentados deverão comprovar a existência jurídica da empresa e os poderes de seus representantes para a prática dos atos necessários à participação no certame e à futura contratação.

#### **9.9. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.9.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos pela legislação aplicável, inclusive aqueles relativos ao CNPJ, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

9.9.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista será analisada em relação ao licitante provisoriamente vencedor, observadas as regras aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

#### **9.10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.10.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante os documentos e requisitos estabelecidos neste Edital, observadas a natureza, o vulto e as características da contratação e os limites previstos na legislação vigente.

#### **9.11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.11.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem sua aptidão para execução de serviços similares e compatíveis com o objeto desta contratação.

9.11.2. Os atestados deverão demonstrar experiência na prestação de serviços compatíveis com o fornecimento de serviços funerários.

9.11.3. A documentação exigida para qualificação técnica deverá estar válida e regular na data de sua apresentação.

#### **9.12. DAS DECLARAÇÕES**

9.12.1. A licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação e neste Edital, inclusive quanto à inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.13.2. A falsidade de qualquer declaração ou documento sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

### **9.13. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO**

9.13.1. A análise da documentação de habilitação será realizada apenas em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

9.13.2. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de documentos destinados a comprovar condição de habilitação preexistente à abertura do certame, desde que não haja criação posterior da condição exigida ou alteração substancial da proposta.

9.13.3. Poderá igualmente ser admitida a atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata.

9.13.5. Findo o prazo concedido sem a apresentação da documentação exigida ou sem o saneamento admitido, o licitante será inabilitado.

9.13.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

9.13.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita, após concluídos os procedimentos pertinentes.

### **10. DO TERMO DE CONTRATO**

10.1. A contratação decorrente deste certame será formalizada por meio de Contrato Administrativo, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital.

10.2. O contrato terá por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, visando à concessão de benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Pontal/SP, conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observadas as jornadas, qualificações, condições de execução e demais exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

10.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura ou da data expressamente estabelecida no instrumento contratual, admitida eventual prorrogação, desde que devidamente justificada e observados os requisitos e limites previstos na legislação vigente.

10.4. Integrarão o contrato, independentemente de transcrição, o presente Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar quando aplicável, a proposta da Contratada, a planilha de custos e formação de preços e os demais documentos expressamente incorporados ao ajuste.

10.5. A Contratada ficará vinculada aos valores, condições, obrigações, quantitativos, jornadas e demais compromissos constantes de sua proposta e da planilha de custos e formação de preços.

10.6. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

10.7. A Contratada será integralmente responsável pela gestão dos profissionais disponibilizados e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais obrigações decorrentes da relação de emprego, não se estabelecendo vínculo empregatício entre os profissionais e o Município de Pontal/SP.

10.8. A execução contratual deverá observar o quantitativo de profissionais, as jornadas, escalas, locais de atuação, qualificações profissionais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.9. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

10.10. Não será exigida garantia contratual.

10.11. Aplicam-se à convocação, assinatura e eventual recusa do adjudicatário as regras estabelecidas na cláusula seguinte deste Edital.

## **11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário, desde que apresentada durante o prazo inicialmente concedido, acompanhada de justificativa fundamentada e aceita pela Administração.

11.3. O Termo de Contrato poderá ser assinado fisicamente ou por meio eletrônico, inclusive mediante assinatura digital, conforme os procedimentos adotados pela Administração Municipal.

11.4. A convocação para assinatura do contrato poderá ocorrer por correio eletrônico, sistema eletrônico, correspondência com aviso de recebimento ou outro meio idôneo que permita comprovar a ciência do adjudicatário.

11.5. Antes da assinatura do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, bem como a inexistência de sanções impeditivas da contratação.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.8. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite contratar nas condições propostas pelo adjudicatário, a Administração poderá, observado o valor estimado da contratação e sua eventual atualização, convocar os remanescentes para negociação, na ordem de classificação, ou adjudicar e celebrar o contrato com o licitante remanescente que apresentar a melhor condição, respeitada a ordem de classificação.

11.9. A assinatura do contrato implicará o reconhecimento, pela Contratada, de que examinou e conhece integralmente o Edital, o Termo de Referência, a minuta contratual e os demais anexos; dispõe das condições técnicas, operacionais, econômicas e trabalhistas necessárias; manterá as condições de habilitação; cumprirá sua proposta e planilha de custos; e possui

capacidade para disponibilizar o quantitativo de profissionais exigido e manter a cobertura das jornadas e escalas.

11.10. O contrato terá vigência inicial de 06 (seis) meses, contada da assinatura do contrato ou da data expressamente estabelecida no instrumento contratual, admitida eventual prorrogação, desde que devidamente justificada e observados os requisitos e limites previstos na legislação vigente.

11.11. A assinatura do contrato não substitui a obrigação da Contratada de apresentar, antes do início da execução, a documentação dos profissionais que serão efetivamente disponibilizados, nas condições e prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

## **12. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. O atendimento deverá ser iniciado imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração, devendo a Contratada disponibilizar e executar os serviços solicitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, observada a natureza urgente e sensível do atendimento funerário e o horário definido para realização do velório e sepultamento.

12.2. Sempre que a natureza da ocorrência exigir atendimento em prazo inferior, a Contratada deverá adotar as providências necessárias para compatibilizar a execução com as condições concretas do funeral, de modo a não provocar atraso injustificado.

12.3. O fornecimento e a prestação dos serviços serão realizados conforme a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social.

12.4. Os serviços serão solicitados de acordo com a ocorrência efetiva das necessidades identificadas pela Administração, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados durante o período de vigência da contratação.

12.5. Cada atendimento dependerá de autorização da unidade responsável, com indicação dos serviços, tipo de urna e eventual necessidade de transporte ou traslado.

12.6. Os serviços funerários deverão ser executados nos **locais indicados pela Administração em cada solicitação**, de acordo com as circunstâncias do atendimento.

12.7. A execução poderá compreender, conforme a necessidade, a disponibilização da urna funerária, preparação e acondicionamento do corpo, transporte, velório, sepultamento e traslado, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.8. A Contratada deverá possuir condições operacionais para realizar os atendimentos no Município de Pontal/SP e, nos casos de traslado devidamente autorizados, realizar o deslocamento para outros municípios ou localidades indicados pela Administração.

12.9. Os atendimentos poderão ocorrer em diferentes locais, conforme indicado na respectiva **Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente**, considerando a origem do atendimento, o local de retirada, o local de velório, sepultamento e eventual destino do traslado.

12.10. Nos casos de transporte ou traslado funerário, deverão ser observados os locais de origem e destino expressamente autorizados pela Administração, para fins de controle e apuração da quilometragem efetivamente percorrida.

12.11. Caso ocorra fato excepcional que possa impedir ou comprometer a execução do serviço dentro do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar **imediatamente e formalmente** à Administração, antes do término do prazo originalmente fixado, apresentando a justificativa e os elementos comprobatórios pertinentes.

12.12. Considerando a natureza do objeto, eventual pedido de prorrogação deverá possuir caráter excepcional e somente poderá ser admitido quando devidamente justificado e desde

que não comprometa a realização do atendimento funerário ou cause prejuízo à família beneficiária.

12.13. A apresentação de pedido de prorrogação de prazo não implicará sua aceitação automática pela Administração, tampouco afastará a responsabilidade da Contratada pela continuidade e adequada execução dos serviços.

12.14. A Administração analisará a justificativa apresentada considerando as circunstâncias do caso concreto, a urgência do atendimento e eventual responsabilidade da Contratada pelo atraso.

12.15. As urnas funerárias e os demais materiais utilizados na execução deverão ser transportados, armazenados, manuseados e acondicionados de forma compatível com sua natureza, preservando suas características, qualidade, higiene, conservação e integridade até sua efetiva utilização.

12.16. Os veículos empregados nos serviços deverão permanecer em condições adequadas de conservação, funcionamento, limpeza, higiene e segurança, observadas as normas aplicáveis à atividade funerária.

12.17. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela guarda, conservação, transporte e disponibilização dos materiais necessários à prestação dos serviços.

12.18. Correrão por conta da Contratada todas as despesas ordinárias necessárias à execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, carga

12.19. A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com poderes para representar a empresa perante a Administração.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo o prazo para manifestação não inferior a 10 (dez) minutos.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não sejam suscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante consulta ao sistema eletrônico e ao Portal da Transparência do Município de Pontal, sem prejuízo da divulgação no PNCP, quando exigida pela legislação.

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa: deixar de entregar documentação exigida; não mantiver a proposta; deixar de celebrar o contrato ou entregar documentação exigida para contratação; recusar-se injustificadamente a assinar o contrato; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar ao licitante ou adjudicatário, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da infração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Para as infrações de menor gravidade descritas neste Edital poderá ser aplicada multa de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação; para as infrações mais graves, poderá ser aplicada multa de 15% a 30%, observada a Lei nº 14.133/2021 e a proporcionalidade.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, quando cabível.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será assegurado ao interessado o direito de defesa, na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, produzindo os efeitos legalmente estabelecidos pelo prazo definido na decisão administrativa.

14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da conduta e o procedimento administrativo legalmente exigido.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o responsável às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

14.10. A apuração de responsabilidade e a aplicação das sanções observarão o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.11. Caberá recurso da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, observado o procedimento e os prazos estabelecidos na legislação aplicável.

14.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também constituam atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conforme a legislação aplicável.

14.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais.

14.15. As sanções administrativas aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais pertinentes, inclusive no CEIS e no CNEP, quando cabível.

14.16. As infrações decorrentes da execução do contrato, inclusive inexecução parcial ou total, atraso injustificado, descumprimento das jornadas ou escalas, ausência de substituição de profissionais e demais obrigações contratuais, sujeitarão a CONTRATADA às sanções e multas estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.16.1. O atraso injustificado na execução ficará sujeito à multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), conforme estabelecido no Termo de Referência.

14.16.2. Nas demais hipóteses de inexecução contratual, poderão ser aplicadas as multas compensatórias previstas no Termo de Referência, observados a natureza da infração, sua extensão e o valor da obrigação inadimplida.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, no sítio eletrônico oficial do Município e, quando exigido pela legislação, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

15.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma BLL Compras, conforme as funcionalidades disponibilizadas para o certame.

15.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada nos autos do processo administrativo.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e divulgada nova data para realização do certame, sempre que a alteração promovida puder afetar a formulação das propostas, observados os prazos legais aplicáveis.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração, em qualquer hipótese, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade, da competitividade e do interesse público.

16.9. Eventuais divergências entre os documentos deverão ser solucionadas mediante interpretação sistemática do edital e de seus anexos, preservados o objeto, a proposta adjudicada, a isonomia e a vinculação ao instrumento convocatório. Divergências materiais identificadas antes da sessão serão corrigidas mediante retificação e, quando afetarem a formulação das propostas, com reabertura do prazo.

16.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pontal, disponível no endereço eletrônico <https://www.pontal.sp.gov.br>, e na plataforma eletrônica BLL Compras, durante todo o período de divulgação do certame.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

16.11.2. Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo.

16.11.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial.

16.11.4. Anexo IV – Modelo de Declarações.

Pontal, 07 de outubro de 2.026

---

**RAFAELA BARROS PEREIRA DE POLI**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Ordenador de Despesas

## TERMO DE REFERÊNCIA – TR

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, visando à concessão de benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Pontal/SP, conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social beneficiárias do auxílio-funeral, compreendendo o fornecimento de urnas funerárias, serviços correlatos de preparação e atendimento funerário, bem como transporte e traslado, quando necessário, mediante quilometragem efetivamente percorrida, conforme especificações, condições, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência

#### 1.1.2 PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quantidade |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | <b>URNA TRADICIONAL ALTO BRILHO</b><br>1,00 cm a 1,90 cm de 6 alças, babador, sem visor, flores naturais/artificial quando não houver disponibilidade, preparação normal para até 12 horas de velório – (aspiração e tamponamento).                        | Unidade | 50         |
| 02   | <b>URNA ESPECIAL GORDA/COMPRIDA</b><br>(2,10)–SUPER GORDA ALTO BRILHO de 6 alças, ou varão, babador, sem visor, flores naturais/artificial quando não houver disponibilidade, preparação normal para até 12 horas de velório – (aspiração e tamponamento). | Unidade | 07         |
| 03   | <b>URNA INFANTIL BRANCA</b><br>Até 0,80cm, Babador, sem Visor, flores naturais/artificial quando não houver disponibilidade, preparação normal para até 12 horas de velório – (aspiração e tamponamento).                                                  | Unidade | 13         |
| 04   | Quilometragem em rodada                                                                                                                                                                                                                                    | Km      | 10.000     |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

### **1.5. VIGÊNCIA**

1.5.1. O Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

1.5.2. A prorrogação da vigência contratual, quando juridicamente cabível, dependerá de justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade e atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

1.5.3. A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços. Os quantitativos previstos constituem estimativa para o período contratual, e os serviços serão executados conforme a ocorrência das necessidades da Administração, mediante autorização, observados os quantitativos, preços unitários e valor global contratados.

### **1.6. SUBCONTRATAÇÃO**

1.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **1.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

1.7.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação mostra-se necessária para assegurar a prestação de serviços funerários destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito da concessão do benefício eventual decorrente de situação de morte.

2.2. Atualmente, o Município necessita assegurar a continuidade do atendimento das demandas relacionadas ao benefício eventual por situação de morte, tendo em vista que a ocorrência de óbitos é imprevisível e exige resposta em curto espaço de tempo.

2.3. A contratação destina-se ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Pontal/SP, que preencham os critérios estabelecidos para concessão do benefício eventual em situação de morte no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

2.4. A ausência da contratação poderá ocasionar descontinuidade ou atraso na concessão do benefício eventual em situação de morte, comprometendo o atendimento tempestivo às famílias em situação de vulnerabilidade social.

A inexistência de empresa previamente contratada poderá exigir a adoção de procedimentos emergenciais para obtenção dos serviços, ocasionar demora no atendimento, dificuldades operacionais, ausência de padronização dos serviços e maior risco de que famílias sem recursos permaneçam sem acesso imediato aos serviços funerários necessários.

2.5. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que avaliou a necessidade, os quantitativos, as alternativas disponíveis e a solução considerada adequada.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sem utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando tratar-se de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado. Ao final do procedimento, a contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo.

4.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço global do grupo/ote único, observados, ainda, os preços unitários máximos estabelecidos para cada item, de forma a assegurar a compatibilidade dos valores ofertados com os preços referenciais definidos pela Administração.

4.1.3. A adoção do julgamento pelo menor preço global encontra-se fundamentada na necessidade de execução integrada dos serviços funerários, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que os itens que compõem a solução — fornecimento de urnas funerárias, serviços correlatos e transporte/traslado — integram um mesmo atendimento e demandam coordenação operacional e pronta resposta.

A adjudicação conjunta possibilita concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pela execução integral do atendimento, reduzindo riscos de atrasos, descontinuidade, dificuldades de coordenação entre diferentes prestadores e indefinição de responsabilidades, além de facilitar o acionamento, acompanhamento e fiscalização pela Administração.

4.1.4. Embora o julgamento seja realizado pelo menor preço global, os licitantes deverão apresentar os valores unitários de cada item, os quais serão registrados e utilizados para fins de solicitação, medição, faturamento e pagamento exclusivamente dos serviços efetivamente demandados e executados.

4.1.5. A contratação será formalizada por Contrato Administrativo, com quantitativos estimados para o período de vigência. Considerando a natureza variável e imprevisível dos óbitos, a execução ocorrerá conforme a necessidade efetivamente apresentada pela Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, respeitados os limites quantitativos e financeiros estabelecidos no contrato.

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam estimativas destinadas ao planejamento da contratação, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração.

4.1.6. A forma de seleção, a modalidade, o procedimento e o critério de julgamento serão consolidados pelo setor competente de Licitações, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal aplicável e com as características do objeto definidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

## 4.2. SUSTENTABILIDADE

4.2.1 A presente contratação deverá observar os princípios e critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, considerando, quando pertinentes, os aspectos ambientais, sociais e econômicos envolvidos, conforme análise e medidas pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4.2.2. Durante a execução, deverão ser observadas, quando aplicáveis, medidas voltadas ao uso racional de recursos, à adequada destinação dos resíduos gerados, à redução de impactos decorrentes dos deslocamentos e à observância das normas ambientais e sanitárias pertinentes à natureza dos serviços funerários.

4.2.3. Dessa forma, deverão permanecer na versão final somente os critérios de sustentabilidade efetivamente relacionados à contratação.

## **5. DAS PARTES**

### **5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1.1. A Contratada deverá cumprir integralmente as disposições constantes deste Termo de Referência e do instrumento contratual ou equivalente, obrigando-se a fornecer os bens conforme as especificações, quantidades e demais requisitos estabelecidos.

5.1.2. Deverá garantir que os produtos sejam novos, originais de fábrica, em perfeitas condições de utilização e devidamente embalados e identificados, observadas as características específicas de cada item.

5.1.3. Compete à Contratada assegurar a qualidade, procedência e integridade dos produtos, responsabilizando-se por vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades.

5.1.4. A entrega deverá ocorrer no prazo e no local definidos neste Termo de Referência, observadas as condições adequadas de transporte, acondicionamento e armazenamento.

5.1.5. A Contratada deverá substituir os produtos recusados, defeituosos ou em desconformidade no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

5.1.6. Deverá complementar os quantitativos quando constatada entrega em quantidade inferior à solicitada.

5.1.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.1.8. Deverá comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer ou atrasar o fornecimento.

5.1.9. Será de responsabilidade da Contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas incidentes.

5.1.10. A Contratada deverá observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança e demais normas aplicáveis à natureza dos bens.

5.1.11. Deverá apresentar, quando exigido, os catálogos, fichas técnicas, certificados, registros, manuais, laudos ou demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos.

5.1.12. Deverá atender às determinações da fiscalização e promover as correções necessárias nos prazos estabelecidos.

5.1.13. Responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, defeitos ou irregularidades relacionadas ao fornecimento.

5.1.14. Deverá cumprir as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.15. Constituem ainda obrigações específicas da Contratada:

a) prestar os serviços funerários sempre que formalmente acionada pela Administração, observando os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência;

b) fornecer as urnas funerárias exatamente nas dimensões, características e padrões definidos pela Administração, vedada a substituição por modelo inferior ou diverso sem autorização prévia;

c) disponibilizar urna adequada às características do falecido, inclusive nos casos de necessidade de urna especial ou infantil, conforme solicitação da Administração;

d) executar os serviços de preparação do corpo, acondicionamento, tamponamento, higienização, ornamentação e demais procedimentos previstos no objeto, quando aplicáveis, observando condições adequadas de higiene, segurança e dignidade;

e) realizar o transporte e o traslado funerário quando solicitado, utilizando veículo apropriado, em boas condições de conservação, limpeza, higiene, segurança e funcionamento;

- f) manter os veículos, equipamentos, instalações e demais recursos empregados na execução em condições adequadas de uso e em conformidade com as normas sanitárias e demais regulamentações aplicáveis à atividade;
- g) apresentar, nos casos de traslado, documentação suficiente para comprovação da quilometragem efetivamente percorrida, com indicação, no mínimo, da origem, destino e percurso realizado, conforme forma de controle definida pela Administração;
- h) responsabilizar-se integralmente pelos profissionais, veículos, materiais, equipamentos, combustíveis, tributos, encargos e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- i) manter equipe e estrutura operacional suficientes para atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, inclusive diante da natureza imprevisível das ocorrências;
- j) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer, atrasar ou impedir a execução do serviço solicitado;
- k) substituir, corrigir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, qualquer item ou serviço executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- l) tratar os familiares e demais pessoas envolvidas no atendimento com respeito, urbanidade, discrição e dignidade, considerando a natureza sensível do serviço;
- m) preservar o sigilo e a confidencialidade das informações pessoais e familiares às quais tiver acesso em razão da execução contratual;
- n) não cobrar, solicitar ou receber diretamente dos beneficiários qualquer valor relativo aos serviços autorizados pela Administração;
- o) não oferecer ou condicionar a execução do benefício contratado à aquisição, pelos familiares, de produtos ou serviços adicionais não autorizados pela Administração;
- p) emitir os documentos fiscais e demais comprovantes individualizados por atendimento, contendo as informações necessárias à conferência e fiscalização dos serviços executados;
- q) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação, regularidade e autorizações exigíveis para o exercício da atividade funerária;
- r) cumprir integralmente as determinações da fiscalização contratual relacionadas à execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos e apresentando os documentos solicitados;
- s) responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de falhas, negligência ou execução inadequada dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei e no instrumento contratual.

## **5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.2.1. Emitir as solicitações ou autorizações de fornecimento conforme as condições da contratação.
- 5.2.2. Fornecer à Contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto.
- 5.2.3. Receber, conferir e fiscalizar os bens entregues.
- 5.2.4. Comunicar formalmente as irregularidades, vícios, defeitos, divergências ou desconformidades constatadas.
- 5.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às especificações.
- 5.2.6. Acompanhar as substituições, complementações e demais medidas corretivas.
- 5.2.7. Efetuar o pagamento pelos bens efetivamente recebidos e aceitos.
- 5.2.8. Exercer a gestão e fiscalização da contratação por meio dos servidores competentes ou formalmente designados.



5.2.9. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas.

## 6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ATENDIMENTO

6.1.1. O atendimento deverá ser iniciado imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração, devendo a Contratada disponibilizar e executar os serviços solicitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, observada a natureza urgente e sensível do atendimento funerário e o horário definido para realização do velório e sepultamento.

Sempre que a natureza da ocorrência exigir atendimento em prazo inferior, a Contratada deverá adotar as providências necessárias para compatibilizar a execução com as condições concretas do funeral, de modo a não provocar atraso injustificado.

6.1.2. O fornecimento e a prestação dos serviços serão realizados:

- ☐ em parcela única;
- ☐ de forma parcelada;
- ☒ **conforme demanda;**
- ☐ de outra forma.

Os serviços serão solicitados de acordo com a ocorrência efetiva das necessidades identificadas pela Administração, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados durante o período de vigência da contratação.

Cada atendimento dependerá de autorização da unidade responsável, com indicação dos serviços, tipo de urna e eventual necessidade de transporte ou traslado.

6.1.3. Os serviços funerários deverão ser executados nos **locais indicados pela Administração em cada solicitação**, de acordo com as circunstâncias do atendimento.

A execução poderá compreender, conforme a necessidade, a disponibilização da urna funerária, preparação e acondicionamento do corpo, transporte, velório, sepultamento e traslado, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A Contratada deverá possuir condições operacionais para realizar os atendimentos no Município de Pontal/SP e, nos casos de traslado devidamente autorizados, realizar o deslocamento para outros municípios ou localidades indicados pela Administração.

6.1.4. Os atendimentos poderão ocorrer em diferentes locais, conforme indicado na respectiva **Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente**, considerando a origem do atendimento, o local de retirada, o local de velório, sepultamento e eventual destino do traslado.

Nos casos de transporte ou traslado funerário, deverão ser observados os locais de origem e destino expressamente autorizados pela Administração, para fins de controle e apuração da quilometragem efetivamente percorrida.

6.1.5. Caso ocorra fato excepcional que possa impedir ou comprometer a execução do serviço dentro do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar **imediatamente e formalmente** à Administração, antes do término do prazo originalmente fixado, apresentando a justificativa e os elementos comprobatórios pertinentes.

Considerando a natureza do objeto, eventual pedido de prorrogação deverá possuir caráter excepcional e somente poderá ser admitido quando devidamente justificado e desde que não comprometa a realização do atendimento funerário ou cause prejuízo à família beneficiária.

6.1.6. A apresentação de pedido de prorrogação de prazo não implicará sua aceitação automática pela Administração, tampouco afastará a responsabilidade da Contratada pela continuidade e adequada execução dos serviços.

A Administração analisará a justificativa apresentada considerando as circunstâncias do caso concreto, a urgência do atendimento e eventual responsabilidade da Contratada pelo atraso.

6.1.7. As urnas funerárias e os demais materiais utilizados na execução deverão ser transportados, armazenados, manuseados e acondicionados de forma compatível com sua natureza, preservando suas características, qualidade, higiene, conservação e integridade até sua efetiva utilização.

Os veículos empregados nos serviços deverão permanecer em condições adequadas de conservação, funcionamento, limpeza, higiene e segurança, observadas as normas aplicáveis à atividade funerária.

A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela guarda, conservação, transporte e disponibilização dos materiais necessários à prestação dos serviços.

6.1.8. Correrão por conta da Contratada todas as despesas ordinárias necessárias à execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, carga

## 6.2. SUBSTITUIÇÃO, CORREÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO

6.2.1. As urnas funerárias, materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou que apresentem defeitos, avarias, vícios, divergências de dimensão, modelo, acabamento, quantidade ou qualquer outra desconformidade, poderão ser rejeitados pela Administração. A verificação deverá ocorrer, sempre que possível, antes da efetiva utilização do item no atendimento funerário, considerando a natureza sensível e a urgência do serviço.

6.2.2. A Contratada deverá promover a substituição imediata da urna ou de qualquer material rejeitado, em prazo compatível com a realização do atendimento e, em qualquer hipótese, antes de sua utilização no serviço funerário, sem qualquer ônus adicional para a Administração ou para a família beneficiária. A substituição deverá ocorrer por item que atenda integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e à solicitação emitida pela Administração.

6.2.3. Quando constatada falha, incompletude ou execução em desacordo com o serviço autorizado, a Contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias à correção, complementação ou adequação do atendimento, sempre que materialmente possível, sem prejuízo da continuidade do serviço funerário.

6.2.4. Caso seja constatada divergência entre o serviço solicitado e aquele efetivamente disponibilizado, inclusive quanto ao tipo de urna, preparação, transporte ou traslado autorizado, a Contratada deverá promover a adequação imediatamente após a comunicação da Administração, observando-se a urgência inerente ao atendimento.

6.2.5. A substituição, correção ou complementação não afastará a responsabilidade da Contratada por eventuais prejuízos decorrentes da desconformidade, nem impedirá a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

6.2.6. Não será admitida a substituição de urna, material ou serviço por outro de padrão, qualidade, dimensão ou característica inferior ao especificado, salvo quando expressamente autorizada pela Administração e desde que não haja prejuízo ao atendimento.

## 6.3. RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE DOS ITENS E SERVIÇOS

6.3.1. Considerando a natureza do objeto, não se aplica prazo de garantia técnica típico de bens permanentes ou assistência técnica de fabricante.

Entretanto, a Contratada responderá integralmente pela qualidade, adequação, conservação e conformidade das urnas, materiais e serviços fornecidos durante toda a execução de cada atendimento.

6.3.2. As urnas funerárias deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização, sem avarias, rachaduras, deformações, defeitos de acabamento, danos estruturais ou quaisquer condições que comprometam sua finalidade, segurança, apresentação ou dignidade do atendimento.

6.3.3. Identificado defeito, vício ou irregularidade antes da utilização do item, a Contratada deverá proceder à sua substituição imediata, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.3.4. Quando eventual vício ou defeito somente puder ser constatado após o início da execução do atendimento, a Contratada deverá adotar todas as providências técnica e materialmente possíveis para solucionar a ocorrência, minimizar seus efeitos e preservar a dignidade e continuidade do serviço, sem ônus adicional para a Administração ou para a família beneficiária.

6.3.5. Não se aplica exigência específica de assistência técnica, uma vez que o objeto não envolve aquisição de equipamentos ou bens permanentes que demandem manutenção posterior.

Caberá, entretanto, à Contratada manter sob sua exclusiva responsabilidade os veículos, equipamentos, instalações e demais recursos empregados na execução, garantindo sua adequada conservação, higiene, segurança e funcionamento durante toda a vigência da contratação.

6.3.6. Todas as despesas decorrentes da substituição, correção, complementação ou adequação de itens ou serviços executados em desconformidade correrão exclusivamente por conta da Contratada, incluindo transporte, deslocamento, retirada, substituição de materiais, mão de obra e demais providências necessárias.

6.3.7. O recebimento ou aceite de determinado atendimento pela Administração não afastará a responsabilidade da Contratada por irregularidades, vícios ocultos, falhas de execução ou desconformidades posteriormente constatadas e comprovadamente relacionadas à prestação realizada.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por apostilamento.

7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, contendo as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

## **7.6. FISCALIZAÇÃO**

7.6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 7.6.2. Fiscalização Técnica

7.6.2.1. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato e buscando os melhores resultados para a Administração.

7.6.2.2. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as medidas necessárias à regularização das falhas eventualmente verificadas.

7.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para correção da execução contratual, estabelecendo prazo para saneamento.

7.6.2.4. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato toda situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.6.2.5. Quando houver ocorrência capaz de comprometer o cumprimento dos prazos contratuais, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

7.6.2.6. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato o encerramento da execução sob sua responsabilidade, visando eventual renovação ou prorrogação contratual.

#### 7.6.3. Fiscalização Administrativa

7.6.3.1. O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como o empenho, pagamento, garantias, glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos.

7.6.3.2. Verificado descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente para solucionar a ocorrência, comunicando o gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

### 7.7. GESTOR DO CONTRATO

7.7.1. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual, mantendo atualizados todos os registros formais relativos à fiscalização.

7.7.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato e adotará as providências necessárias quando as ocorrências extrapolarem a competência destes.

7.7.3. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação e pagamento da despesa.

7.7.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e ao desempenho da contratada.

7.7.5. O gestor adotará as providências necessárias para instauração de processo administrativo destinado à aplicação de penalidades, quando cabível.

7.7.6. Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo contendo a avaliação da execução do objeto, dos resultados obtidos e das medidas de aperfeiçoamento eventualmente necessárias.

7.7.7. O gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento da despesa.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave.

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 8.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem penalidade mais grave.

8.2.4. Multa.

8.2.4.1. Multa moratória, para a infração prevista na alínea "d" do item 8.1, correspondente a **0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, **limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento)**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

8.2.4.2. Multa compensatória de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação para as infrações previstas nas alíneas "e" a "h" do item 8.1.

8.2.4.3. Multa compensatória de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação para a infração prevista na alínea "c" do item 8.1.

8.2.4.4. Multa compensatória de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação para a infração prevista na alínea "b" do item 8.1.

8.2.4.5. Multa compensatória, em substituição à multa moratória, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação para a infração prevista na alínea "d" do item 8.1.

8.2.4.6. Multa compensatória de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação para a infração prevista na alínea "a" do item 8.1.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

8.4. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

8.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.6. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença será descontada ou cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações serão encaminhadas eletronicamente aos endereços de e-mail constantes da proposta comercial e dos cadastros oficiais da empresa.

8.10. Os endereços eletrônicos informados pela contratada serão considerados válidos para todos os efeitos legais, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações regularmente encaminhadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também constituam atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente.

8.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, ocultar ou dissimular a prática de atos ilícitos.

8.14. A Administração promoverá o registro das sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16. Os débitos decorrentes de multas administrativas e indenizações poderão ser compensados com créditos existentes em favor da contratada, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **9.1. RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-

se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## 9.2. LIQUIDAÇÃO

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.3.1. O Prazo De Validade;

9.2.3.2. A Data Da Emissão;

9.2.3.3. Os Dados Do Contrato E Do Órgão Contratante;

9.2.3.4. O Período Respetivo De Execução Do Contrato;

9.2.3.5. O Valor A Pagar; e

9.2.3.6. Eventual Destaque Do Valor De Retenções Tributárias Cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9.3. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2. No caso de atraso imputável à Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA/IBGE**, a título de correção monetária.

9.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.3.4. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária para pagamento.

9.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.6. Independentemente do percentual de tributo informado na proposta ou na planilha de composição de custos, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

9.3.8. O pagamento à Contratada optante pelo Simples Nacional ficará condicionado à apresentação de documento oficial comprobatório de sua condição de optante, para fins de aplicação do tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.9. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo será reiniciado após a comprovação da regularização da pendência, sem qualquer ônus para a Administração.

9.3.10. Antes da realização de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo suspender o pagamento até a regularização de eventual pendência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, sem utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global do lote/grupo único, observados os preços unitários máximos admitidos para cada item. A contratação decorrente do certame será formalizada mediante Contrato Administrativo.

10.2. A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

10.3. A opção pela formalização mediante Contrato Administrativo, em substituição ao Sistema de Registro de Preços, decorre da definição prévia dos quantitativos estimados e do valor global necessário ao atendimento durante o período de vigência. A execução ocorrerá conforme a demanda efetivamente verificada, mediante solicitações da Administração, dentro dos limites quantitativos e financeiros contratados.

10.4. O julgamento pelo menor preço global do lote/grupo único decorre da necessidade de execução integrada do objeto, considerando que o fornecimento das urnas funerárias, os serviços correlatos e o transporte ou traslado, quando necessário, compõem uma mesma solução operacional.

A contratação conjunta possibilita concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pela execução, reduzindo riscos de atrasos, falhas de comunicação, descontinuidade do atendimento e conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores.

10.5. Embora o julgamento seja realizado pelo menor preço global, os licitantes deverão apresentar os preços unitários de cada item, os quais integrarão o Contrato Administrativo e serão utilizados para controle, medição, faturamento e pagamento dos serviços efetivamente demandados e executados.

10.6. A proposta vencedora deverá observar os valores máximos aceitáveis definidos pela Administração, não sendo admitidos preços unitários superiores aos referenciais estabelecidos para cada item, ainda que o valor global da proposta seja inferior ao orçamento estimado.

10.7. Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às condições deste Termo de Referência e do edital, apresentar documentação de habilitação válida e ofertar o



menor preço global, respeitados os limites unitários e demais critérios de aceitabilidade definidos no procedimento licitatório.

10.8. Somente poderão participar do procedimentos fornecedores que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital ou instrumento correspondente, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.9. A proposta somente será considerada aceitável quando o produto ofertado atender integralmente às especificações e condições estabelecidas para o respectivo item.

## **11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

11.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **11.1.1. Habilitação Jurídica**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada sua sede, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da respectiva matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **11.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda competente ou documento equivalente.

11.1.2.1. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

#### 11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 11.1.4. Qualificação Técnica

11.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.1.4.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

11.1.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.1.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante, local de execução do objeto e demais documentos pertinentes.

#### 11.1.5. Disposições Gerais sobre Habilitação

11.1.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.1.5.2. Na hipótese de empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor público juramentado e apostilados ou consularizados, conforme a legislação aplicável.

11.1.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz ou os atestados de capacidade técnica.

11.1.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças nos documentos relativos ao FGTS e à Certidão Conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quando comprovada a centralização do recolhimento das respectivas contribuições.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



12.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada conforme a metodologia adotada pela Administração e a legislação aplicável.

12.2. A pesquisa deverá considerar produtos compatíveis com as especificações e unidades definidas neste Termo de Referência.

12.3. O valor total estimado corresponde a: R\$ 111.070,33 (cento e onze mil, setenta reais e trinta e três centavos).

12.4. A planilha orçamentária deverá conter:

| Item | Descrição                             | Quantidade | MV           | Gabriel VR   | Contrato nº 370 | Média unitária | Estimativa total      |
|------|---------------------------------------|------------|--------------|--------------|-----------------|----------------|-----------------------|
| 1    | Urna tradicional alto brilho          | 50         | R\$ 1.250,00 | R\$ 1.900,00 | R\$ 700,00      | R\$ 1.283,33   | R\$ 64.166,67         |
| 2    | Urna especial gorda/comprida – 2,10 m | 7          | R\$ 1.750,00 | R\$ 2.589,00 | R\$ 500,00      | R\$ 1.613,00   | R\$ 11.291,00         |
| 3    | Urna infantil branca até 0,80 m       | 13         | R\$ 450,00   | R\$ 1.140,00 | R\$ 100,00      | R\$ 563,33     | R\$ 7.323,33          |
| 4    | Quilometragem rodada                  | 10.000 km  | R\$ 4,50     | R\$ 2,50     | R\$ 1,4868      | R\$ 2,8289     | R\$ 28.289,33         |
|      | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>           |            |              |              |                 |                | <b>R\$ 111.070,33</b> |

12.5. A documentação referente à pesquisa de preços integrará o processo administrativo.

12.6. Da Dotação

01 MUNICIPIO DE PONTAL

08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0009 SERVIÇO SOCIAL

244 0009 0219 0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

33903200 MATERIAL VEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**Ficha 381**

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa de preços, a planilha orçamentária, quando houver, e os demais documentos da fase preparatória integram o processo administrativo e subsidiam a elaboração deste Termo de Referência.

13.1.1. Somente produzirão efeitos vinculantes perante a Contratada as condições, especificações, obrigações e demais disposições expressamente incorporadas ao instrumento convocatório, ao Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

13.2. Os casos omissos ou situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão analisados e decididos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

13.3. Este Termo de Referência integrará o instrumento convocatório e, quando aplicável, os instrumentos decorrentes da contratação, vinculando a Administração e a Contratada às condições nele estabelecidas.

13.4. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

a) Em caso de dúvida quanto à interpretação das especificações, condições de execução ou demais disposições constantes deste Termo de Referência e dos documentos da contratação, deverá ser consultada a **Secretaria de Desenvolvimento Social**, bem como o **Departamento de Licitações do Município de Pontal/SP**, conforme a natureza da dúvida;

b) A existência de eventual divergência, incompatibilidade ou inconsistência entre os documentos da contratação não exime a Contratada da obrigação de comunicar formalmente a Administração tão logo a identifique, especialmente quando a situação puder comprometer ou alterar a adequada execução do objeto;

c) Identificada divergência entre documentos da contratação, a situação deverá ser submetida à Administração para análise e orientação formal, vedada à Contratada a adoção unilateral de interpretação que implique alteração do objeto, das especificações, das quantidades, dos prazos, dos valores ou das demais condições estabelecidas;

d) A execução deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório, do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente e da proposta aceita pela Administração, observada a legislação aplicável;

e) Nenhuma disposição constante deste Termo de Referência poderá ser interpretada de forma a afastar o cumprimento da legislação aplicável ou a autorizar alteração do objeto sem a observância dos procedimentos legalmente cabíveis;

Pontal, 14 de setembro de 2026

Rafaela Barros Pereira de Poli  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

k

Patricia Pereira da Silva  
Fiscal de Contrato

**ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP**  
**(003- SEDES)**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

Secretaria/setor solicitante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Ordenador da despesa: RAFAELA BARROS PEREIRA DE POLI  
Responsável pelas informações do ETP: JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA  
• Fiscal designado para este contrato: PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação encontra-se vinculada às atribuições da Secretaria de Desenvolvimento Social e deverá ser compatibilizada com as leis orçamentárias vigentes, mediante indicação da dotação e confirmação da disponibilidade orçamentária antes da formalização do contrato.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**a. Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, visando à concessão de benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Pontal/SP, conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**b. Motivação/Justificativa:**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, visando à concessão de benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Pontal/SP, conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

Os serviços compreendem o fornecimento de urnas funerárias (adulta, especial e infantil), preparação do corpo e transporte funerário, conforme demanda dos equipamentos da rede socioassistencial, conforme tabela abaixo:

**c. Planilha descritiva e quantitativa do objeto:**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | Quantidade |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | <b>URNA TRADICIONAL ALTO BRILHO</b><br>1,00 cm a 1,90 cm de 6 alças, babador, sem visor, flores naturais/artificial quando não houver disponibilidade, preparação normal para até 12 horas de velório – (aspiração e tamponamento). | Unidade | 50         |
| 02   | <b>URNA ESPECIAL GORDA/COMPRIDA</b><br>(2,10)–SUPER GORDA ALTO BRILHO de 6 alças, ou varão, babador, sem visor, flores naturais/artificial quando não houver                                                                        | Unidade | 07         |



| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
|      | disponibilidade, preparação normal para até 12 horas de velório – (aspiração e tamponamento).                                                                                                             |         |            |
| 03   | <b>URNA INFANTIL BRANCA</b><br>Até 0,80cm, Babador, sem Visor, flores naturais/artificial quando não houver disponibilidade, preparação normal para até 12 horas de velório – (aspiração e tamponamento). | Unidade | 13         |
| 04   | Quilometragem em rodada                                                                                                                                                                                   | Km      | 10.000     |

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, com posterior formalização mediante Contrato Administrativo.

##### a. DA VIGENCIA

- 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato Administrativo, podendo a vigência ser prorrogada, desde que haja previsão no edital e sejam atendidos os requisitos legais, inclusive a demonstração de que a prorrogação permanece vantajosa para a Administração, observados os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando caracterizada a natureza contínua da prestação.

##### b. A CONTRATAÇÃO SERÁ:

☒ ( X ) Global                                      ☐ ( ) Por Lotes de Itens                                      ☐ ( ) Por Itens

##### c. DA SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, com adoção de práticas que minimizem impactos ambientais, tais como: utilização de urnas produzidas com madeira de reflorestamento ou materiais ambientalmente adequados, destinação correta de resíduos gerados, atendimento à legislação ambiental e sanitária vigente.

##### 4.2. DA CONTRATADA

##### a. DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA

Conforme apresentado no item 9.1. Exigências de habilitação – do Termo de Referência desta Contratação:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Habilitação econômica financeira;
- Habilitação técnica e
- Disposições gerais para habilitação.

##### b. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São requisitos da contratação:

- Fornecimento de urnas funerárias, conforme especificações descritas no item 3, alínea c, deste documento, abrangendo os modelos adulto, especial e infantil;
- Realização de preparação do corpo (higienização, tamponamento e conservação);
- Disponibilização de transporte funerário (quilometragem sob demanda); Atendimento imediato, 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados;
- Execução dos serviços mediante solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- Disponibilidade equipe composta, no mínimo, por agente funerário, motorista, preparador de corpos e auxiliares, em número suficiente para garantir atendimento ininterrupto, inclusive em finais de semana e feriados.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

Considerando a necessidade de assegurar o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social diante da ocorrência de óbito, foram analisadas as alternativas disponíveis para viabilizar a concessão do benefício eventual na modalidade auxílio-funeral.

Como possíveis soluções, identificam-se: a execução direta dos serviços pela Administração Pública, mediante estrutura própria, com disponibilização de pessoal, veículos, instalações, materiais e demais recursos necessários; a concessão de benefício em pecúnia às famílias, para que realizem diretamente a contratação dos serviços funerários; e a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços funerários, conforme demanda da Administração.

A execução direta demandaria estrutura operacional específica e permanente, incluindo profissionais, veículos adequados, aquisição e armazenamento de urnas e demais materiais, além da organização de atendimento compatível com a natureza imprevisível dos óbitos, mostrando-se pouco eficiente diante da estrutura atualmente disponível.

A concessão do benefício exclusivamente em pecúnia, embora possibilite à família escolher diretamente o prestador, transfere ao usuário, em momento de fragilidade emocional e social, a responsabilidade pela busca e contratação dos serviços necessários, além de dificultar a padronização dos atendimentos e o controle administrativo da solução efetivamente disponibilizada.

Por sua vez, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, sob demanda, apresenta-se como a alternativa mais adequada, uma vez que permite à Administração disponibilizar atendimento de forma célere e conforme a necessidade efetivamente verificada, sem a necessidade de manter estrutura própria permanente.

A solução possibilita, ainda, estabelecer previamente requisitos mínimos para a prestação dos serviços, incluindo fornecimento de urnas funerárias, preparação e demais serviços necessários, bem como transporte e traslado, quando previstos na contratação, garantindo maior uniformidade e controle na execução.

Dessa forma, sob os aspectos técnico e operacional, a contratação de empresa especializada mostra-se mais adequada à natureza do serviço e à necessidade de atendimento tempestivo. Sob o aspecto econômico, evita a manutenção de estrutura própria permanente, com custos relacionados a pessoal, veículos, instalações, estoque e logística, permitindo que os serviços sejam executados conforme a demanda efetivamente apresentada.

Assim, após a análise das alternativas existentes, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários sob demanda constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada pela Administração.

5.1. Para atendimento da necessidade foram consideradas, entre outras pertinentes, as seguintes alternativas:

| Alternativa                                                                              | Descrição                                                                                                                                                                                                                            | Vantagens                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Desvantagens                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>01 – Execução direta pela Administração</b>                                           | Prestação dos serviços funerários diretamente pelo Município, mediante estrutura própria, com pessoal, veículos, instalações, aquisição e armazenamento de urnas e demais materiais necessários ao atendimento.                      | Maior controle direto sobre a execução dos serviços e sobre os recursos empregados; possibilidade de gestão integral dos atendimentos pela Administração.                                                                                                                                   | Necessidade de estrutura própria especializada, contratação e manutenção de pessoal, veículos adequados, instalações, estoque de urnas e materiais, além de disponibilidade operacional para atendimento imediato. Pode gerar custos permanentes mesmo em períodos de menor demanda. |
| <b>02 – Concessão do benefício em pecúnia</b>                                            | Repasse de recurso financeiro diretamente à família beneficiária para que esta realize a contratação dos serviços funerários junto ao prestador de sua escolha.                                                                      | Proporciona liberdade de escolha do prestador pela família e reduz a necessidade de gerenciamento operacional direto dos serviços funerários pelo Município.                                                                                                                                | Transfere à família, em momento de fragilidade decorrente do óbito, a responsabilidade de localizar e contratar o prestador; pode dificultar a padronização dos serviços, o acompanhamento da execução e a garantia de atendimento célere e adequado às necessidades identificadas.  |
| <b>03 – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços sob demanda</b> | Contratação de empresa especializada para executar os serviços funerários conforme as necessidades encaminhadas pela Administração, contemplando os serviços, fornecimentos e traslados definidos nas especificações da contratação. | Permite atendimento célere e especializado; dispensa a manutenção de estrutura própria; possibilita estabelecer padrões mínimos de qualidade e execução; facilita o acompanhamento e a fiscalização; e permite que os serviços sejam prestados conforme a demanda efetivamente apresentada. | Dependência da disponibilidade e capacidade operacional da empresa contratada, exigindo adequada definição das condições de atendimento, prazos de execução, fiscalização e mecanismos para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços.                                     |

5.2. Na avaliação das alternativas foram considerados, conforme aplicável:

Na avaliação das alternativas identificadas para atendimento da necessidade, foram considerados, conforme aplicáveis à natureza do objeto, aspectos relacionados à disponibilidade da solução no mercado, custo, qualidade, desempenho, facilidade de execução, estrutura existente, necessidade de mão de obra, custos futuros de operação, sustentabilidade, riscos e experiência decorrente de contratações anteriores.

A Alternativa 01 – Execução direta dos serviços pela Administração proporcionaria maior controle direto sobre a prestação dos serviços. Entretanto, quando comparada às demais alternativas, apresenta maior complexidade operacional, uma vez que exigiria do Município estrutura específica para execução dos serviços funerários, incluindo disponibilidade de mão de obra, veículos adequados, instalações, aquisição e armazenamento de urnas e demais materiais, organização logística e capacidade de atendimento em caráter tempestivo.

Além disso, a execução direta implicaria custos permanentes de operação e manutenção da estrutura, independentemente da quantidade de atendimentos efetivamente realizados. Considerando a natureza variável e imprevisível da demanda, a manutenção de estrutura própria exclusivamente destinada à execução desses serviços mostra-se menos eficiente sob os aspectos operacional e econômico.

A Alternativa 02 – Concessão do benefício em pecúnia diretamente às famílias apresenta menor necessidade de estrutura operacional por parte da Administração e possibilita ao beneficiário escolher o prestador do serviço. Entretanto, comparativamente à contratação direta de empresa especializada, essa alternativa transfere à família, justamente em momento de vulnerabilidade decorrente do óbito, a responsabilidade pela localização, negociação e contratação dos serviços funerários.

Também apresenta menor capacidade de padronização e controle das condições dos serviços efetivamente disponibilizados, podendo haver diferenças de disponibilidade, composição e condições de atendimento entre os prestadores procurados pelos beneficiários. Considerando que o auxílio-funeral deve proporcionar resposta tempestiva à situação emergencial apresentada, essa alternativa demonstra menor eficiência operacional para a necessidade identificada.

A Alternativa 03 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários sob demanda, por sua vez, apresenta maior compatibilidade com a necessidade da Administração. Há disponibilidade desse tipo de serviço no mercado, possibilitando que a Administração estabeleça previamente requisitos, condições de execução, prazos de atendimento e demais obrigações necessárias para assegurar a adequada prestação.

Em comparação à execução direta, essa solução dispensa a implantação e manutenção de estrutura municipal específica, reduzindo a necessidade de mobilização permanente de pessoal, veículos, instalações, estoques e logística própria. Os custos ficam diretamente relacionados aos serviços efetivamente demandados, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Quando comparada à concessão do benefício exclusivamente em pecúnia, a contratação de empresa especializada proporciona maior controle administrativo sobre o atendimento, permite definir previamente as características mínimas dos serviços, favorece a fiscalização da execução e evita transferir às famílias beneficiárias a responsabilidade de buscar e negociar a contratação do serviço em momento de fragilidade.

Quanto à qualidade e ao desempenho, a solução possibilita estabelecer padrões mínimos de execução e mecanismos de fiscalização. Em relação à facilidade de execução,

permite acionamento conforme a ocorrência da necessidade. No que se refere à mão de obra e estrutura, estas permanecem sob responsabilidade da contratada. Quanto aos custos futuros de operação, evita a necessidade de manutenção de estrutura pública permanente destinada exclusivamente ao objeto.

Os critérios de manutenção, assistência técnica e durabilidade possuem aplicação limitada ao presente objeto, por se tratar predominantemente de prestação de serviços. Quanto à sustentabilidade, deverão ser observadas, durante a contratação e execução, as práticas pertinentes à natureza do objeto e à redução de impactos ambientais.

Também foram considerados os riscos envolvidos, especialmente aqueles relacionados à demora no atendimento, indisponibilidade, falhas na execução e descontinuidade dos serviços. Nesse aspecto, a contratação de empresa especializada permite à Administração estabelecer obrigações, prazos, mecanismos de fiscalização e demais condições destinadas à mitigação desses riscos.

Por fim, a experiência decorrente de contratações anteriores de serviços funerários constitui elemento relevante para demonstrar que se trata de solução já utilizada pela Administração e compatível com a necessidade de atendimento continuado das demandas apresentadas, permitindo ainda que as experiências anteriores subsidiem o aperfeiçoamento das especificações e condições da nova contratação.

#### 5.3. Escolha da melhor solução

Após a comparação das alternativas, conclui-se que a Alternativa 03 – contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários sob demanda – apresenta a melhor relação entre adequação técnica, eficiência operacional e economicidade.

#### 5.4. Justificativa da melhor solução

A contratação de empresa especializada permite reunir disponibilidade imediata do serviço, estrutura operacional especializada, padronização das condições de atendimento, fiscalização pela Administração e execução conforme a demanda efetivamente apresentada, sem a necessidade de manutenção de estrutura própria permanente.

Sob o aspecto técnico, a solução mostra-se adequada porque possibilita que os serviços sejam executados por empresa dotada dos recursos materiais, humanos e operacionais necessários, observando requisitos previamente estabelecidos pela Administração.

Sob o aspecto econômico, apresenta-se mais racional em relação à estruturação de serviço próprio, pois evita custos fixos e permanentes decorrentes da implantação e manutenção de estrutura municipal específica, vinculando a execução à demanda efetivamente verificada.

Sob o aspecto administrativo e social, proporciona maior segurança e controle sobre a prestação do serviço e possibilita atendimento célere às famílias em situação de vulnerabilidade, sem lhes atribuir a responsabilidade de buscar e negociar os serviços funerários em momento de fragilidade.

Diante do conjunto dos critérios avaliados e da comparação entre as soluções disponíveis, considera-se tecnicamente adequada e economicamente justificável a adoção da Alternativa 03, consistente na contratação de empresa especializada para prestação de

serviços funerários sob demanda, por representar a solução que melhor concilia eficiência, economicidade, controle, continuidade e capacidade de atendimento à necessidade identificada pela Administração.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante levantamento de preços praticados no mercado e utilização de valor constante de contratação administrativa de objeto semelhante, buscando-se assegurar maior representatividade e compatibilidade com a realidade da contratação pretendida.

Para composição dos preços referenciais foram consideradas três fontes distintas, sendo duas cotações obtidas junto a fornecedores do ramo – MV e Gabriel VR – e os valores praticados no Contrato Administrativo nº 370, utilizado como parâmetro de contratação anterior de objeto compatível.

A metodologia adotada para definição do valor unitário referencial consistiu no cálculo da média aritmética simples dos três preços obtidos para cada item. Posteriormente, o valor médio unitário foi multiplicado pelo respectivo quantitativo estimado, obtendo-se o valor estimado de cada item e, ao final, o valor global da contratação.

Dessa forma, considerando os quantitativos estimados e os valores referenciais obtidos por meio da metodologia acima descrita, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 111.070,33 (cento e onze mil, setenta reais e trinta e três centavos).

Os quantitativos estabelecidos guardam correspondência com a necessidade estimada da Administração para o período da contratação, enquanto os preços unitários referenciais resultam da média dos valores coletados nas fontes utilizadas.

As cotações obtidas junto aos fornecedores, o Contrato Administrativo nº 370 e a respectiva planilha de composição e memória de cálculo deverão integrar os autos do processo administrativo como documentos de suporte à estimativa do valor da contratação.

A estimativa possui caráter referencial para fins de planejamento da contratação e deverá guardar compatibilidade com as especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos definidos para o objeto.

### 6.1. Planilha demonstrativa

| Item | Descrição                             | Quantidade | MV           | Gabriel VR   | Contrato nº 370 | Média unitária | Estimativa total |
|------|---------------------------------------|------------|--------------|--------------|-----------------|----------------|------------------|
| 1    | Urna tradicional alto brilho          | 50         | R\$ 1.250,00 | R\$ 1.900,00 | R\$ 700,00      | R\$ 1.283,33   | R\$ 64.166,67    |
| 2    | Urna especial gorda/comprida – 2,10 m | 7          | R\$ 1.750,00 | R\$ 2.589,00 | R\$ 500,00      | R\$ 1.613,00   | R\$ 11.291,00    |
| 3    | Urna infantil branca até 0,80 m       | 13         | R\$ 450,00   | R\$ 1.140,00 | R\$ 100,00      | R\$ 563,33     | R\$ 7.323,33     |
| 4    | Quilometragem rodada                  | 10.000 km  | R\$ 4,50     | R\$ 2,50     | R\$ 1,4868      | R\$ 2,8289     | R\$ 28.289,33    |

| Item | Descrição                       | Quantidade | MV | Gabriel<br>VR | Contrato<br>nº 370 | Média<br>unitária | Estimativa<br>total       |
|------|---------------------------------|------------|----|---------------|--------------------|-------------------|---------------------------|
|      | <b>VALOR TOTAL<br/>ESTIMADO</b> |            |    |               |                    |                   | <b>R\$<br/>111.070,33</b> |

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO.

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, sob demanda, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social contempladas com o benefício eventual na modalidade auxílio-funeral, conforme encaminhamento e autorização da Administração Municipal.

A contratação deverá contemplar o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços necessários ao atendimento funerário, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo, entre outros:

- fornecimento de **urna funerária tradicional alto brilho**;
- fornecimento de **urna funerária especial gorda/comprida de 2,10 m**;
- Os serviços serão prestados conforme a ocorrência da necessidade, mediante solicitação da Administração, até os limites quantitativos estabelecidos no Contrato Administrativo, observadas as condições, os prazos e os valores unitários contratados.
- execução dos serviços necessários à preparação e organização do funeral, conforme especificações definidas pela Administração;
- realização de **transporte e traslado funerário**, quando necessário, mediante pagamento da quilometragem efetivamente percorrida e previamente autorizada.

Os serviços serão prestados conforme a ocorrência da necessidade, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados, os quais representam previsão destinada ao planejamento da contratação.

Quando identificada situação que enseje a concessão do benefício eventual, a unidade responsável realizará os procedimentos administrativos necessários e encaminhará a demanda à empresa contratada, indicando o serviço a ser executado. A contratada deverá disponibilizar os recursos humanos, materiais, veículos, equipamentos e demais meios necessários para o atendimento, observando os requisitos, prazos e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

A solução foi estruturada de modo a assegurar atendimento célere, digno e adequado às famílias beneficiárias, considerando que os serviços funerários possuem natureza sensível e demandam pronta resposta diante da ocorrência do óbito.

A execução por empresa especializada permite que o Município disponibilize o atendimento necessário sem a implantação de estrutura funerária própria, evitando a manutenção permanente de estoques de urnas, veículos específicos, instalações e mão de obra especializada, ao mesmo tempo em que possibilita estabelecer padrões mínimos de qualidade e mecanismos de acompanhamento e fiscalização da execução.

Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela Administração ou decorrentes da própria necessidade do atendimento, incluindo locais de retirada e destino do corpo, velório,

sepultamento e eventual traslado, quando aplicável, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Por se tratar predominantemente de prestação de serviços funerários com fornecimento dos materiais necessários à sua execução, não se aplicam, de forma autônoma, exigências de manutenção e assistência técnica típicas da aquisição de bens permanentes. Caberá, entretanto, à contratada manter, durante toda a execução contratual, seus veículos, equipamentos, instalações e demais recursos em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança, responsabilizando-se integralmente por sua manutenção e eventual substituição, sem ônus adicional para a Administração.

Dessa forma, a solução escolhida atende integralmente à necessidade identificada, proporcionando à Administração condições de oferecer o benefício eventual de auxílio-funeral de forma tempestiva, padronizada, fiscalizável e compatível com a natureza do atendimento, mediante utilização dos serviços conforme a demanda efetivamente apresentada.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Após análise das características da contratação, conclui-se que:

( ) O objeto deverá ser parcelado

( X ) O objeto não deverá ser parcelado

8.2. Justificativa técnica e econômica

Após análise da natureza do objeto, das condições de execução e da forma de atendimento da necessidade, conclui-se pela contratação conjunta dos serviços funerários, mediante solução integrada, sem parcelamento do objeto em contratações distintas.

Embora os componentes da contratação estejam individualmente identificados e possuam preços unitários próprios, tais como as diferentes modalidades de urnas funerárias e a quilometragem destinada a eventual traslado, todos integram uma mesma solução operacional destinada à realização do atendimento funerário.

O atendimento decorrente de óbito exige resposta célere e coordenada, sendo necessário que a empresa responsável tenha capacidade para disponibilizar a urna adequada e executar os demais serviços relacionados ao atendimento, inclusive transporte e traslado quando necessário.

O parcelamento entre diferentes fornecedores poderia ocasionar necessidade de acionamento simultâneo ou sucessivo de empresas distintas para um mesmo atendimento, aumentando a complexidade administrativa, a possibilidade de falhas de comunicação, atrasos e indefinição de responsabilidades, circunstâncias incompatíveis com a natureza sensível e urgente do serviço.

Sob o aspecto administrativo, a contratação integrada possibilita a existência de um único responsável pela execução, facilita o acionamento, o acompanhamento e a fiscalização e reduz a necessidade de gerenciamento de diversos contratos para atendimento de uma única demanda.

Sob o aspecto econômico, considera-se também o custo administrativo decorrente da gestão e fiscalização de múltiplos contratos, bem como a possibilidade de obtenção de maior eficiência operacional pela concentração dos serviços relacionados em uma única contratação.

A opção pelo não parcelamento não impede a identificação dos preços unitários de cada serviço, os quais permanecerão discriminados para fins de controle, medição, faturamento e pagamento das quantidades efetivamente utilizadas.

### 8.3. Contratação conjunta

A contratação conjunta mostra-se necessária e mais adequada em razão da interdependência operacional dos componentes que formam o atendimento funerário, da necessidade de pronta resposta e da conveniência de concentrar em um único contratado a responsabilidade pela disponibilização dos recursos materiais, humanos, veículos e demais meios necessários à execução.

A solução integrada reduz riscos de descontinuidade e fragmentação do atendimento, facilita a fiscalização e permite que a Administração disponha de um fluxo único de acionamento, mantendo, contudo, o controle dos preços e quantitativos individualizados de cada item.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

### 9.1. Com a contratação pretende-se:

#### a) Garantir atendimento tempestivo e digno às famílias beneficiárias

Assegurar a disponibilização dos serviços funerários às famílias em situação de vulnerabilidade social contempladas com o benefício eventual, de forma célere, adequada e compatível com a natureza emergencial da ocorrência de óbito.

#### b) Assegurar padronização e qualidade dos serviços

Estabelecer previamente especificações, requisitos mínimos de qualidade, condições de execução e prazos de atendimento, possibilitando maior controle e uniformidade na prestação dos serviços funerários.

#### c) Otimizar a utilização dos recursos públicos

Possibilitar que os serviços sejam executados conforme a demanda efetivamente apresentada, evitando a necessidade de manutenção pelo Município de estrutura própria permanente, estoque de urnas, veículos específicos, instalações e mão de obra especializada exclusivamente destinada à execução dos serviços funerários.

#### d) Aprimorar o controle, acompanhamento e fiscalização

Centralizar a responsabilidade pela execução em empresa especializada, possibilitando melhor acompanhamento das solicitações, dos serviços prestados, dos quantitativos utilizados e da quilometragem efetivamente percorrida nos casos de traslado.

### 9.2. Economicidade e utilização dos recursos disponíveis

Sob a perspectiva da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, espera-se que a contratação proporcione maior racionalidade administrativa, uma vez que a execução ocorrerá sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas.

A solução evita a implantação e manutenção de estrutura municipal própria destinada à prestação direta de serviços funerários, o que demandaria despesas permanentes com pessoal, veículos, instalações, aquisição e armazenamento de materiais, manutenção e logística.

A utilização de empresa especializada também possibilita que os servidores municipais concentrem suas atividades na análise socioassistencial, concessão do benefício, acompanhamento e fiscalização contratual, sem necessidade de execução direta das atividades operacionais inerentes ao serviço funerário.

Pretende-se, ainda, promover maior previsibilidade, controle e transparência da despesa mediante utilização de preços unitários previamente estabelecidos e pagamento correspondente aos serviços efetivamente solicitados e executados.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Antes da contratação/início da execução será necessário:

(X) Outra providência: definição do fluxo administrativo de solicitação, autorização, acompanhamento e comprovação da execução dos serviços, bem como adoção das providências orçamentárias e administrativas necessárias à contratação.

## **11. ANÁLISE DE RISCOS / MAPA DE RISCOS**

11.1. Registro dos riscos identificados

| <b>Risco identificado</b>                                                                                                               | <b>Fase</b>           | <b>Prob.</b> | <b>Impacto</b> | <b>Prevenção / Mitigação</b>                                                                                                                          | <b>Contingência</b>                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Possibilidade de que especificações ou quantitativos inadequados resultem em contratação insuficiente ou incompatível com a necessidade | Planejamento          | B            | M              | Utilizar histórico de consumo e experiência da contratação anterior; revisar especificações e quantitativos antes da conclusão do Termo de Referência | Avaliar a necessidade de adequação dos instrumentos da contratação, observados os limites e procedimentos legais aplicáveis |
| Possibilidade de não serem apresentadas propostas válidas                                                                               | Seleção do fornecedor | B            | A              | Realizar pesquisa de mercado abrangente, utilizar especificações objetivas e evitar                                                                   | Revisar as causas da licitação deserta ou fracassada e promover novo                                                        |

| Risco identificado                                                                                                                | Fase     | Prob. | Impacto | Prevenção / Mitigação                                                                                                                        | Contingência                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ou de haver baixa competitividade na licitação                                                                                    |          |       |         | exigências desnecessariamente restritivas                                                                                                    | procedimento, com os ajustes tecnicamente cabíveis                                                                                                                                                           |
| Possibilidade de a contratada não atender à solicitação dentro do prazo estabelecido, ocasionando atraso no atendimento funerário | Execução | M     | A       | Estabelecer prazo de atendimento compatível com a natureza do serviço, canais de acionamento, obrigações claras e mecanismos de fiscalização | Acionar formalmente a contratada, registrar a ocorrência, adotar medidas contratuais cabíveis e implementar solução emergencial admitida pela legislação, quando indispensável à continuidade do atendimento |
| Possibilidade de fornecimento de urna ou execução de serviço em desacordo com as especificações estabelecidas                     | Execução | M     | A       | Definir detalhadamente as características mínimas dos itens e serviços e realizar conferência pela fiscalização                              | Determinar correção ou substituição imediata, quando possível, registrar a ocorrência e aplicar as medidas contratuais cabíveis                                                                              |
| Possibilidade de indisponibilidade de veículo ou falha operacional comprometer transporte ou traslado necessário                  | Execução | M     | A       | Exigir que a contratada mantenha estrutura e veículos em condições adequadas e capacidade operacional compatível com a demanda               | Exigir disponibilização imediata de veículo substituto ou solução equivalente, sem ônus adicional à Administração, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis                                             |
| Possibilidade de divergências na apuração da quilometragem percorrida nos traslados, ocasionando pagamento                        | Execução | M     | M       | Estabelecer critérios objetivos para origem, destino, quilometragem autorizada e documentação comprobatória de cada deslocamento             | Suspender o pagamento da parcela controvertida até conferência, promover a correção da medição e glosar valores não                                                                                          |

| Risco identificado                                                                                                         | Fase     | Prob. | Impacto | Prevenção / Mitigação                                                                                                                         | Contingência                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| incorreto                                                                                                                  |          |       |         |                                                                                                                                               | comprovados                                                                                                                                                                                           |
| Possibilidade de interrupção dos serviços por incapacidade operacional, financeira ou descumprimento contratual da empresa | Execução | B     | A       | Acompanhar continuamente a execução, fiscalizar o cumprimento das obrigações e manter registros das ocorrências                               | Adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis e, em situação que comprometa serviço indispensável, promover as providências legais necessárias para garantir a continuidade do atendimento |
| Possibilidade de solicitação ou faturamento de serviço sem documentação suficiente para comprovação da efetiva execução    | Execução | M     | M       | Padronizar ordens de serviço e documentos de comprovação, com identificação do atendimento, serviço autorizado e responsável pelo recebimento | Solicitar complementação da documentação, suspender a liquidação da parcela e realizar glosa quando não comprovada a execução                                                                         |

#### 11.2. Acompanhamento dos riscos

Os riscos deverão ser acompanhados pelo setor requisitante, pelo gestor e pelos fiscais do contrato durante as respectivas fases da contratação.

Caso sejam identificadas alterações nas condições inicialmente avaliadas ou novos eventos capazes de comprometer o resultado pretendido, o mapa de riscos poderá ser atualizado, com registro das medidas preventivas, mitigadoras ou de contingência pertinentes.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da solução proposta.

A contratação dos serviços funerários possui condições de execução autônomas, cabendo à futura contratada disponibilizar a estrutura, os materiais, os veículos, os profissionais e os demais recursos necessários à realização do objeto.

Registra-se que o Contrato Administrativo nº 370/2021 constitui contratação anterior de objeto de mesma natureza e serve como elemento histórico e de experiência administrativa, não configurando contratação interdependente da nova solução, que será formalizada de maneira autônoma.

### 13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

#### 13.1. Impactos avaliados

Em razão das características da contratação, foram considerados principalmente os seguintes impactos potencialmente relacionados à execução:

- geração de resíduos decorrentes de embalagens e materiais utilizados na prestação dos serviços;
- consumo de combustíveis e emissão de poluentes decorrentes dos veículos empregados no transporte e traslado;
- consumo de água e energia nas instalações utilizadas pela contratada;
- utilização e descarte de materiais empregados na preparação e execução dos serviços funerários;
- eventual geração de resíduos que exijam manejo ou destinação adequada conforme sua natureza.

Não se identifica, para esta contratação, aquisição de equipamentos permanentes pela Administração que demande previsão específica de logística reversa.

#### 13.2. Medidas de prevenção e mitigação

Durante a execução deverão ser adotadas, quando aplicáveis à natureza de cada serviço, práticas destinadas à redução dos impactos ambientais, especialmente:

- utilização racional de água, energia, combustíveis e demais recursos;
- manutenção preventiva dos veículos utilizados na execução, buscando adequado funcionamento e redução de consumo e emissões;
- planejamento racional dos deslocamentos e traslados, evitando percursos desnecessários;
- redução do uso desnecessário de embalagens e materiais descartáveis;
- segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução;
- observância das normas sanitárias e ambientais aplicáveis aos materiais, produtos, resíduos e atividades desenvolvidas pela contratada;
- adoção de destinação adequada para materiais que eventualmente exijam tratamento específico.

As exigências ambientais deverão guardar proporcionalidade com o objeto, evitando a imposição de condições que não possuam relação concreta com a prestação ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

13.3. Não foram identificados impactos ambientais extraordinários que impeçam a contratação. Os impactos verificados são predominantemente aqueles inerentes à execução ordinária de serviços funerários e à utilização de veículos, devendo ser mitigados mediante as boas práticas descritas e observância da legislação ambiental e sanitária aplicável.

### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considerando a necessidade do Município de assegurar a continuidade da concessão do benefício eventual na modalidade auxílio-funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social, mediante disponibilização de urnas funerárias, serviços correlatos e transporte ou traslado quando necessário;

Considerando que o levantamento de mercado demonstrou que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços sob demanda se apresenta como solução compatível com a necessidade identificada;

Considerando que a execução direta pelo Município demandaria estrutura própria, pessoal especializado, veículos, instalações, aquisição e armazenamento de materiais e demais recursos operacionais permanentes;

Considerando que a solução escolhida possibilita atendimento célere, padronizado e fiscalizável, com mobilização dos recursos conforme a demanda efetivamente apresentada;

Considerando os resultados pretendidos em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos disponíveis, qualidade, continuidade e eficiência administrativa;

Considerando que foram avaliados os riscos inerentes à contratação, as providências administrativas necessárias e os potenciais impactos ambientais, tendo sido identificadas medidas adequadas para sua prevenção, mitigação e acompanhamento;

E considerando que a pesquisa realizada demonstrou a existência de fornecedores e referências públicas compatíveis com o objeto pretendido;

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários sob demanda, mediante Pregão Eletrônico, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, com posterior celebração de Contrato Administrativo, mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com o atendimento da necessidade administrativa identificada.

Diante do exposto, atesta-se a viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo para elaboração e consolidação dos demais documentos da fase preparatória e realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, visando à celebração de Contrato Administrativo.

Pontal- SP, aos 14 de setembro de 2026.

**Janaina Aparecida de Oliveira**  
**CPF: 277.917.288.69**



**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº«PREGÃO\_ELETRÔNICO»**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº«PROCESSO»)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxx, QUE  
FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE PONTAL E  
A EMPRESA «FORNECEDOR» COM O  
OBJETIVO DE «OBJETO»**

O MUNICÍPIO DE PONTAL, inscrito no CNPJ sob nº 45.352.267/0001-86, com sede na Rua Guilherme Silva nº 337, Centro, Pontal/SP, representado, pelo Senhor José Carlos Neves Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Ida Venturelli Mengual, 161, Residencial Bela Vista, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, e o(a) «**FORNECEDOR**», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº«CNPJ», sediado(a) na«**ENDEREÇO**», doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por «**REPRESENTANTE**» «**CARGO**», portador do Rg nº«**RG**» e do CPF nº«**CPF**», residente e domiciliado na «**ENDEREÇO1**» conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº «**PROCESSO**» e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 53/2.025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de «**OBJETO**», nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| LOTE | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|---------------|------------|----------------|-------------|
|      |      |               |            |                | ...         |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do CONTRATADO;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do contrato administrativo**, prorrogável sucessivamente por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a

negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida subcontratação.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

Os preços contratados serão reajustados anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística – IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em **[dia/mês/ano]**.

O primeiro reajuste incidirá sobre as obrigações cuja execução ocorrer após o transcurso do período previsto no item anterior. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A Administração terá o prazo de 15 a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15;

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, portadas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA N.º.1665**

Ficha n.º381 Processo n.º.

Unidade:010602 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 10.301.0010.0044.0000 FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Código de Aplicação: 310.000 Fonte Recurso: 0.0100

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para a Fiscalização Técnica desta Ata, fica designada pelo Órgão Gerenciador Sra. **FISCAL** Telefone: (16) 3953-9999 e-mail: gabinete@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da **Ata** «REPRESENTANTE», «CARGO», contato: «TELEFONE», «EMAIL» a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

Para atuação como Gestora desta Ata, fica designada a Srª. **Lorena Marcelli de Souza**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: gestaodecontratos@pontal.sp.gov.br, conforme Portaria n. 206, de 12 de julho de 2.023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pontal/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Pontal, xx de xxxxx de 2.026.

---

Ordenador de Despesas

Contratante

---

«FORNECEDOR»

«REPRESENTANTE»

«CARGO»

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-Nome:

Documento:

2- Nome:

Documento:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL

CONTRATADO: «**FORNECEDOR**»

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: «**OBJETO**»

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do

TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, xx de xxxx de 2.026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: E-mail pessoal: não possui

Telefone(s):

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

Pela CONTRATADA:

Nome: «**REPRESENTANTE**»

Cargo: «CARGO»

RG nº. «RG» CPF/ME sob nº. «CPF»

Endereço residencial completo: «ENDEREÇO1»

E-mail institucional: «EMAIL»

E-mail pessoal: «EMAIL»

Telefone(s): «TELEFONE»

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

**Departamento de Licitações**  
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro – Pontal/SP  
CNPJ N.º 45.352.267/0001-86  
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal: 238  
E-mail: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

**DADOS DO PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO:      TELEFONE:      E-MAIL INSTITUCIONAL:**

| Item | Qtd. | Unidade | Marca | Produto | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---------|-------|---------|----------------|-------------|
| -    | -    | -       | -     | -       | R\$            | R\$         |

**VALOR TOTAL: R\$**

Declaramos que a presente proposta comercial possui validade de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, comprometendo-nos a manter inalterados todos os preços, condições comerciais, especificações técnicas, marcas ofertadas e demais elementos constantes desta proposta durante todo esse período.

**Todos os custos decorrentes da entrega na sede correm por conta da contratada.**

**DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA:**

**BANCO Nº      Nº DA AGÊNCIA      Nº DA CONTA CORRENTE:**

**NOME DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO/CARGO**

**RG:      CPF:**

**E-mail institucional:      E-mail pessoal:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço:      Telefone:**

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX**

**PROCESSO Nº. XXX**

À Prefeitura Municipal de Pontal

Setor de Licitações

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), cnpj \_\_\_\_\_, endereço completo \_\_\_\_\_, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, vem apresentar as declarações abaixo, sob as penas da lei:

**1. Declaração de inexistência de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ nº [número], não se encontra impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

**2. Declaração de inexistência de fato impeditivo**

Declaro que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima identificada no presente certame, estando apta a contratar com a Administração Pública, comprometendo-me a comunicar qualquer fato superveniente.

**3. Declaração quanto ao trabalho do menor**

Declaro, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**4. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente**

Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, sem qualquer tipo de conluio, acordo ou prática anticompetitiva com outro(s) licitante(s), nos termos das boas práticas de integridade e ética nas contratações públicas.

**5. Declaração de ciência e aceitação das condições do edital**

Declaramos que temos pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, comprometendo-nos ao seu integral cumprimento.

**6. Declaração negativa quanto à natureza jurídica vedada**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não se caracteriza como associação privada, ainda que sem fins lucrativos, nem como qualquer outra pessoa jurídica de direito privado vedada de participar do presente certame, conforme disposto edital.

**7. Declaração de veracidade das informações**

Declaramos que todas as informações prestadas, documentos apresentados e declarações firmadas são verídicas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, cientes de que a falsidade de qualquer dado poderá acarretar a aplicação das penalidades cabíveis.

**8. (Opcional) Declaração de enquadramento como ME/EPP**

Declaramos que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação.